

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - SETOR LITORAL
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

VIOLÊNCIA E ABANDONO CONTRA O IDOSO

DJANETE SALES DA SILVA

MATINHOS
2011

DJANETE SALES DA SILVA

VIOLÊNCIA E ABANDONIO CONTRA O IDOSO

Trabalho de Conclusão apresentado ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Paraná Setor Litoral em cumprimento ao módulo TCC II e ao espaço curricular de Projetos de Aprendizagem VIII como requisito parcial para obtenção do grau de bacharel em Serviço Social, sob orientação do Professor Dr. Afonso Takao Murata.

MATINHOS

2011

DJANETE SALES DA SILVA

VIOLÊNCIA E ABANDONO CONTRA O IDOSO

Monografia apresentada como requisito parcial para obtenção de Bacharelado do Curso de Serviço Social - 2007 da Universidade Federal do Paraná - UFPR Setor Litoral, pela seguinte banca examinadora:

Prof^o. Dr^o. Afonso Takao Murata
Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral
Orientador

Prof^a Marília Pinto Ferreira Murata
Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral
Examinadora

Prof^o Especialista Antonio Sandro.
Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral
Examinador

MATINHOS, PR
Agosto de 2011

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho especialmente a minha mãe, pessoa querida a quem tanto amo, aos meus filhos Wellington, Gefferson, Deise, Geyze e Thais, razão de eu estar aqui lutando por uma vida melhor. E ao meu querido namorado Magno que esteve ao meu lado nesses últimos três anos, entendendo meu nervosismo e mal humor me amparando nas horas em que mais necessitava de carinho, fazendo com que não desistisse dos meus objetivos.

AGRADECIMENTOS

- Agradeço, primeiramente, a meu Deus por ter me dado tantas bênçãos em minha vida e concedido mais essa graça e por estar sempre presente iluminando o meu caminho. Obrigada meu Deus, por ter me ajudado a vencer mais essa etapa.

- A minha querida amiga Roseli, pessoa que sempre esteve ao meu lado me dando apoio e não me deixando sair ou desviar do meu objetivo. Agradeço a você Magno a quem tanto amo, que me consolou diante das derrotas e a cada tombo que eu levava você me incentivava para a vitória. Obrigada pelo seu esforço, pela paciência nos momentos de aflição.

- Agradeço aos meus pais tudo que sei e que sou. Meus eternos agradecimentos. À minha amada e eterna amiga Ruthe (*in memoriam*), pela força, amor, carinho e pelas preocupações que sempre teve comigo e pelo desejo de ver meus sonhos realizados, Ruthe que Deus a tenha.

- Agradeço a meus amigos Josemar Tizzoni, Luiz Cordeiro, Luciano A. Leandro, Alaíde Alves, minha querida amiga Ornela Scalossi dentre outros, pelo estímulo e apoio nas horas difíceis. Muito obrigada pela atenção e apoio. A todos que passaram pela minha vida de forma positiva ou não, mas no final da minha caminhada todos serviram de certa forma como aprendizado para o enfrentamento de obstáculos na caminhada de minha vida. Compartilhei de nervosismo, lamentos, erros, mas, finalmente compartilhamos com nossa vitória. Obrigada pela compreensão.

- Ao meu orientador Afonso Takao Murata, pelo incentivo, motivação e paciência nos momentos em que mais precisei, mostrando – me o caminho a seguir. A todas as pessoas que contribuíram de forma direta e indireta na realização desse trabalho.

Muito obrigada!

Djanete Sales da Silva

MENSAGEM

“Tenha sempre presente que, a pele se enruga, o cabelo embranquece os dias
Convertem - se em anos...

Mas o que é importante não muda... A tua força e convicção não têm idade.

O teu espírito é como qualquer teia de aranha.

Atrás de cada linha de chegada, há uma de partida. Atrás de cada conquista, vem
um novo desafio. Enquanto estiver vivo, sintá-se vivo.

Se sentir saudades do que fazia, volte a fazê-lo. Não viva de fotografias
amareladas. Continue, quando todos esperam que desista.

Não deixe que enferruje o ferro que existe em você. Faça com que, em vez de pena,
tenham respeito por você.

Quando não conseguir correr através dos anos, trote.

Quando não conseguir trotar, caminhe.

Quando não conseguir caminhar, use uma bengala.

Mas nunca, nunca se detenha!”

Madre Teresa de Calcutá

LISTA DE SIGLAS

CMDPI	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência de Especialização Assistência Social
QV	Qualidade de Vida
PNI	Política Nacional do Idoso
PEI	Política Estadual do Idoso
CEDPI	Conselho Estadual do Idoso
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
OMS	Organização Mundial de Saúde
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
SUS	Sistema Único de Saúde
LOS	Lei Orgânica de Saúde
PNSPI	Plano Nacional de Saúde da pessoa idosa
REAS	Rede Estadual de Assistência a Saúde
MS	Ministério da Saúde
DPS	Diretrizes do pacto Pela Saúde
PSF	Programa Saúde da Família
ESF	Estratégia de Saúde da Família
IBGE	Instituto Brasileiro de geografia e Estatísticas
NOAS	Normas Operacionais de Assistência Social
AS	Assistência Social
PS	Pacto pela Saúde
BPC	Benefício de Prestação Continuada
SOS	Socorro
EI	Estatuto do Idoso

RESUMO

O presente trabalho aborda a questão da violência e abandono a pessoa idosa, em particular as políticas públicas Municipais, Estaduais e Nacionais relacionadas aos direitos das pessoas idosas. Este estudo foi pautado a partir de entrevistas semi-estruturadas orais gravadas, com diferentes atores que permeiam a questão no município, além de levantamentos bibliográfico e documentais relativos ao tema a fim de se fazer uma reflexão, visando discutir abertamente o tema e apontar caminhos para a melhoria da qualidade de vida do idoso através de melhorias nas políticas públicas. Desde a década dos anos 70, pesquisas e estatísticas apontam o crescente envelhecimento da população mundial. O crescimento do número desse contingente idoso rompeu no cenário das preocupações econômicas e sociais. E junto a esse crescimento emerge também a preocupação com a melhoria da qualidade de vida e o diagnóstico no combate a violência praticada contra o idoso. Neste sentido, o presente trabalho tem como objetivo tecer uma reflexão sobre as expressões da questão social que envolve a velhice e o envelhecimento com ênfase especial a violência e o abandono a pessoa idosa na cidade de Paranaguá, PR. A sociedade não abre espaço para o idoso no mercado de trabalho e o olha como se estivesse chagado ao final da vida. Dessa forma é necessário mudar essa visão, esses estigmas essas práticas de invalidação sobre a velhice, e ceder lugar para um período de vida que pode comportar atividades produtivas, realização de projetos e participação ativa no mercado de trabalho e de consumo. Foi observado no decorrer da pesquisa que apesar de existirem diversos mecanismos voltados para o bem estar dos idosos, devido à falta de intersetorialidade as mesmas não são implementadas, ou são implementadas de forma desconexa. Sendo necessário que, a violência praticada contra o idoso seja encarada como um problema sério pela sociedade e pelo Estado e principalmente pela família do idoso.

Palavras-chave: Idoso; Família; Violência; Abandono; políticas públicas;

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	10
CAPÍTULO I.O IDOSO FRENTE À VIOLÊNCIA NA CONTEMPORANEIDADE.....	13
1.2. Contexto histórico da violência ao Idoso.....	14
1.3. A Violência e o Abandono ao Idoso Diante das Mudanças familiares.....	17
1.4. O silêncio do idoso frente à violência da família.....	21
CAPÍTULO II. DIREITOS – PROTEÇÃO E POLITICAS SOCIAIS VOLTADAS A PESSOA IDOSA.....	25
2.1. Código penal.....	25
2.2. Constituição federal de 1988.....	25
2.3. Política nacional do idoso.....	26
2.4. Política estadual do idoso.....	27
2.5. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, PR.....	28
2.6. Estatuto do idoso.....	33
CAPÍTULO III. ENVELHECER COM DIGNIDADE.....	38
3.1. Coleta de dados.....	40
METODOLOGIA.....	50
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	51
REFERÊNCIA.....	52
ANEXOS.....	55

INTRODUÇÃO

Se pensarmos que o envelhecimento é uma fase biológica do desenvolvimento do ser humano, fase esta que a grande maioria irá passar, sendo, portanto, necessário que se melhore as políticas públicas existentes e crie novos mecanismos para que este período seja marcado por momentos felizes e não de sofrimento a pessoa idosa, já que nesta fase existem inúmeros fatores que podem afetar diretamente a sua qualidade de vida, Neste sentido, existe todo o lado mercadológico que procura capitalizar sobre os indivíduos que compõem esta parcela significativa da população, além disso, devido à fragilidade da pessoa humana nesta fase existe um lado obscuro, que é marcada pela violência e abandono.

Se pensarmos que o envelhecimento é uma fase biológica do desenvolvimento do ser humano, fase esta que a grande maioria irá passar, sendo, portanto, necessário que se melhore as políticas públicas existentes e crie novos mecanismos para que este período seja marcado por momentos felizes e não de sofrimento a pessoa idosa, já que nesta fase existem inúmeros fatores que podem afetar diretamente a sua qualidade de vida, Neste sentido, existe todo o lado mercadológico que procura capitalizar sobre os indivíduos que compõem esta parcela significativa da população, além disso, devido à fragilidade da pessoa humana nesta fase existe um lado obscuro, que é marcada pela violência e abandono.

Dentro deste contexto, que o trabalho aborda questões relativas à velhice e suas interfaces com a família, bem como aos direitos e políticas sociais interligados nesse universo relacional na sociedade brasileira. Porém, particularizamos as reflexões partindo das entrevistas feitas com autoridades e casas lares de idosos no município de Paranaguá/PR.

Tomei a decisão de ser uma assistente social a partir do cotidiano vivido em meio ao meu ambiente de trabalho na área hospitalar. Em meio a essa experiência obtida não só com os usuários, mas também com os profissionais do sistema de saúde. Lá eu presenciei todo tipo de abuso referente aos direitos dos cidadãos, sem poder se quer manifestar minha indignação. Dentre os vários problemas que pude observar no Hospital, a fragilidade do idoso e sua dependência, foi a que mais me tocou. Pois os direitos do idoso permanecem apenas no papel, haja vista que o compromisso para com o idoso está longe de ser tornar realidade. não se pode negar

a existência da exclusão dessa parcela da sociedade que já não são poucos, a cada dia avança mais em termos de crescimento populacional.

, existem diversos pesquisadores que argumentam que a qualidade de vida (QV) influencia diretamente questões tanto macro-sociais, bem como as sócio-demográficas das pessoas, além de afetar diretamente as características pessoais e as preocupações dos indivíduos como satisfação do bem-estar, felicidade, moral e vida psicológica (ANDREWS 1986), saúde física e funcionamento (BOWLING, 2001), as expectativas sociais (CALMAN, 1983), e percepções únicas do indivíduo (O'BOYLE 1997).

Segundo Ziller (1974) como existe todo um empirismo na definição e a quantificação da qualidade de vida dos indivíduos sua aplicação reflete na subjetividade individual e variação do conceito, ficando intimamente dependente das interpretações e percepções de cada indivíduo.

Portanto, para que o idoso possa usufruir de melhores condições de vida há a necessidade da implementação de ações que incidam sobre algumas questões como: recursos sociais e pessoais, a autonomia (liberdade para determinar suas próprias ações ou comportamento) e independência (a capacidade de agir por conta própria sem depender de nada nem ninguém para com o funcionamento) (BALTES, BALTES, 1990).

Dentre os diversos fatores que afetam a QV do idoso, um dos mais importantes é a questão social ligada à violência, que é apresentada de forma multifacetada, pois pode ser física ou psicológica; velada ou explícita ou de abandono.

Alguns autores (CHESNAIS, 1981; MINAYO, 2005, SILVA; LACERDA 2007) descrevem que a violência não é uma, é múltipla. A palavra tem origem latina (*vis*) que quer dizer força e se refere às noções de constrangimento e de uso da superioridade física sobre o outro. Ou seja, a violência ocorre quando o poder coercitivo é exercido sobre o indivíduo causando-lhe dor física ou constrangimento. A vítima sente-se plenamente identificada nas ocupações familiares, quando o 'mais forte', imitando a lei da selva, lança mão do poder e o agride, constrange, molesta, subjuga, desmoraliza, humilha e negligencia.

Segundo Silva; Lacerda 2007 a violência contra a pessoa idosa no Brasil é um tema de significativa relevância em face da estimativa de que na segunda metade deste milênio existirão mais de 31 milhões de indivíduos com idade acima de sessenta anos no país, fato que deixará o Brasil com a sexta população mais

envelhecida do planeta. Em decorrência dessa realidade, faz-se necessário um olhar para as expressões das questões sociais que envolvem a velhice e o envelhecimento manifestados por problemas de natureza socioeconômica, previdenciária, familiar e outras, situando-se nesse contexto a violência e os maus-tratos que permeiam as relações sociais do idoso.

Os mesmos autores comentam ainda que no âmbito da sociedade, a violência tem sido desafiadora para o poder público e a sociedade em geral. Esta problemática envolve diversas condicionantes, estando relacionada com a estrutura e conjuntura social, atingindo indiscriminadamente diferentes classes sociais e faixas etárias, tanto no campo como nas grandes cidades e nos pequenos centros urbanos.

Embora muito se discuta sobre esse assunto pouco se tem feito em benefício dessa classe populacional, e devido a essa grande demanda de idosos que se vê a necessidade de melhorarias nas políticas públicas existentes, pois, não estão dando conta dessa abrangência. E é decorrente a falta de estrutura nas políticas sociais que a violência contra o idoso tem se tornado uma atitude corriqueira, vista quase como normal muitas vezes até pelo próprio idoso.

Essa visão estereotipada que se tem do idoso tem que ser desconstruída de forma gradativa, pois, ela já vem de muito tempo atrás. O envelhecimento tem que ser visto como um processo natural pelo qual todos irão passar, e para isso tem que ser aprendido desde a infância, construindo assim um preparo para o envelhecimento.

Neste sentido, o presente trabalho tem como objetivo tecer uma reflexão sobre as expressões das questões sociais que envolvem a velhice e o envelhecimento com ênfase especial a violência e o abandono a pessoa idosa na cidade de Paranaguá.

CAPÍTULO I

O IDOSO FRENTE À VIOLÊNCIA NA CONTEMPORANEIDADE

Quando discutimos a situação do idoso frente à violência na contemporaneidade, é importante ressaltar que as dificuldades enfrentadas por essa categoria, devido ao seu processo natural de envelhecimento e sua fragilidade que é muitas vezes negligenciada pela sociedade. Desta forma, a violência é considerada como um fenômeno sócio histórico que se apresenta de diversas facetas, dependendo da cultura local. Ela não é só, mas uma relação de brutalidade física, mas também envolve o psicológico da pessoa por meio de opressão e medo. “A violência não é de uma única causa é um fenômeno gradual, complexo e multidimensional, tendo seus diferentes níveis e compreensões. “A sociedade com uma visão conservadora entende a violência como algo natural do ser humano, já no extremo a vê como influenciada pela pobreza e pela miséria.” Santos Carvalho (2010, p.01)

Segundo Maria Cecília de Souza Minayo (2004, p. 6):

A violência é um dos eternos problemas da teoria social e da prática política relacional da humanidade tanto no Brasil como no mundo a violência contra os mais velhos se expressa como nas formas que se organizam entre ricos e os pobres, entre os gêneros, as raças e o grupo de idade nas várias esferas de um poder político, institucional e familiar. [...] É preciso compreender as relações entre as várias etapas do ciclo de vida e o papel do Estado na organização desses ciclos para que possam ocorrer mudanças positivas na sociedade. Devemos considerar o aspecto histórico que envolve o idoso onde a família tem caráter de instituição bastante sólida.

Já houve vários estudos sobre a violência contra os idosos e constatou – se que ela é responsável por elevados índices de morbimortalidade. Sabe – se que para enfrentar esse problema há a necessidade de construir redes integradas de atendimento aos idosos, envolvendo diferentes setores (governamentais e não governamentais) atuando em conjunto com a área de saúde. Visando melhorias na capacidade funcional das pessoas idosas, prevenindo doenças e garantindo assim a recuperação da saúde dos idosos que adoecem e reabilitando aqueles que venham a

ficar com sua capacidade funcional restringida, garantindo sua permanência no local em que vivem, podendo dessa maneira exercer suas funções garantindo sua independência na sociedade.

1.2. Contexto histórico da violência ao Idoso

Segundo Oliveira (2007) o panorama demográfico mundial tem apresentado mudanças relevantes nos últimos anos devido ao declínio das taxas de fertilidade e mortalidade e como decorrência a longevidade tem-se apresentado como um fenômeno real. Sendo que o Brasil tem sido surpreendido por uma significativa mudança demográfica, onde atualmente apresenta cerca de 15 milhões de idosos e, segundo projeção do IBGE, no ano de 2025, será o sexto país mais idoso do mundo, apenas perdendo para a Suíça, França, Estados Unidos, Uruguai. Argentina, China, com um contingente de 34 milhões de idosos, cerca de 15% da população.

Os mesmos autores relatam ainda que diante desse novo quadro, diferentes segmentos como a saúde, transporte, habitação, previdência social e educação precisam ser redimensionados para atender esse novo perfil populacional. Sendo necessário que o desenvolvimento de pesquisas relacionados à mudança da pirâmide etária deve estar incluída no rol das prioridades para pesquisa.

Neste sentido, é necessário fazer um resgate histórico a respeito da violência contra o idoso, pois com a mudança do perfil populacional temos o afloramento desta questão. Portanto é importante ressaltar que ao longo dos anos da história da humanidade a violência se expressa em diferentes formas, inúmero conceitos, várias definições, percepções e significado. Ela está enraizada nas estruturas sociais, econômicas e políticas, pois é um ato que constrange, oprime e marcam para sempre a vida do ser humano.

A Organização Mundial de Saúde define violência como:

“O uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande probabilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação”.

Já a Rede Internacional para a Prevenção dos Maus Tratos contra o Idoso adotou a seguinte definição: “o maltrato ao idoso é um ato (único ou repetido) ou omissão que lhe cause dano ou aflição e que se produz em qualquer relação na qual

exista expectativa de confiança”. Tal ato se refere aos abusos físicos, psicológicos, sexuais, abandono, negligências, abusos financeiros, e autonegligência. Frequentemente podem acontecer ao mesmo tempo vários tipos de maus tratos. (MINAYO, 2004)

Desta forma, a violência é um dos eternos problemas da teoria social e da prática política relacional da humanidade tanto no Brasil como no mundo a violência contra os mais velhos se expressa como nas formas que se organizam entre ricos e pobres, entre os gêneros, as raças e o grupo de idade nas varias esferas do poder político, institucional e familiar [...]. É preciso compreender as relações entre as várias etapas do ciclo de vida e o papel do Estado na organização desses ciclos para que possam ocorrer mudanças positivas na sociedade. Devemos considerar o aspecto histórico que envolve o idoso onde a família tem caráter de instituição bastante resolvida (MINAYO: 2004 p.6).

Os idosos sofrem em silêncio para não romper a harmonia na família, por medo da solidão, ou por serem obrigados a viverem em instituições asilares e assim serem desprezados por seus entes queridos. Por serem vulneráveis e sem condições de se defenderem, os mais velhos são violentados e abusados por seus familiares, a quem mais amam e confiam. Esse mal que assola o idoso não é um feito novo na sociedade, mas sim um mal histórico, que vem crescendo em proporções alarmante. Há muito tempo esse ato criminoso é mantido em silêncio, eis que poucos têm coragem de denunciá-lo, mesmo os próprios idosos que são as vítimas se sentem impedidos de fazê-lo, por serem na maioria das vezes seus próprios familiares a praticarem as agressões e por ser a maioria dependente de seus próprios agressores.

A fragilidade dos velhos é muitas vezes suficiente para separar os que envelhecem dos vivos. Sua decadência os isola. Podem tornar – se menos sociáveis e seus sentimentos menos calorosos, sem que se extingam suas necessidades dos outros. Isso é o mais difícil o isolamento tácito dos velhos, o gradual esfriamento de suas relações com outras pessoas a quem eram afeiçoados, a separação em relação os seres humanos em geral, tudo que lhes dava sentido e segurança. (NORBERT 2004, pg. 8)

Poderia esperar então, que os velhos se conformassem com sua situação e seu lugar na sociedade? Quem garantirá seus direitos se não o Estado a Família e a sociedade? As pessoas adultas e jovens discriminam os velhos esquecendo que

serão os novos velhos de amanhã, vivem na ilusão na expectativa de uma juventude eterna. O idoso quer ter uma vida de forma digna e sem sofrimento, necessita de amor e proteção, tem a necessidade de continuar a participar das decisões da família da comunidade e de ser respeitado por todos.

A violência contra o idoso se expressa em varias formas, desde agressões verbais, discriminação, agressão física, preconceito, entre outras. Precisamos rever nossas atitudes nos conscientizar do mal que causamos ao outro muitas vezes sem perceber por achar tão natural gritarmos com nossos velhos, tratá-los como se fossem crianças sem noção e sem sentimentos. O idoso se transformou em "peso social". Por parte do Estado, esse grande regulador do curso de nossas vidas. Hoje essa população idosa é responsabilizada pelo custo insustentável da Previdência Social, esse fenômeno social é acusado por viver demais. O Estado precisa rever as políticas e os programas de proteção social aos idosos, são necessárias políticas mais abrangentes e leis mais específicas.

A mídia de certo modo dita o que e como nos vestir, agir e de certa forma tem influenciado nossos jovens no conceito a velhice. Os meios de comunicação funcionam como um espelho da sociedade, estabelecendo ou validando modelos de comportamentos. Vemos nos programas de televisão principalmente nos humorísticos os velhos serem motivos de chacotas e de piadas, muitas vezes não se leva em consideração até achamos engraçado, mas e as crianças? Elas crescem com esse pensamento, com essa visão conturbada e distorcida sobre os idosos, achando que os mais velhos não precisam ser respeitados, ouvindo seus pais falarem que os velhos só atrapalham que seu lugar não é junto à família e sim em asilos. Sabemos que o estereótipo negativo que nossa sociedade tem referente aos idosos, não é de agora é algo construído há muito tempo, mas, que pode ser desconstruído. É preciso ensinar nossas crianças desde cedo a ter respeito pelos mais velhos, por seus pais, avós, vizinhos, amigos e por eles mesmos.

“Os pensamentos da classe dominante são também, em todas as épocas, os pensamentos dominantes, ou seja, a classe que tem o poder material dominante numa sociedade é também a potência dominante espiritual. A classe que dispõe dos meios de produção material dispõe igualmente dos meios de produção intelectual; de tal modo que o pensamento daqueles a quem é recusado os meios de produção intelectual está submetido igualmente à classe dominante. Os pensamentos dominantes são apenas a expressão ideal das relações materiais dominantes concebidas sob a forma de idéias e, portanto, a expressão das relações que fazem de uma classe a

classe dominante; dizendo de outro modo, são as idéias e, portanto, a expressão das relações que fazem de uma classe e classe dominante; dizendo de outro modo, são as idéias do seu domínio". (Marx, 1976, p.55 e 56).

Se de alguma forma pretende se mudar a visão, o conceito que existe sobre o ser idoso será através da própria mídia, pois ela é que domina os meios de comunicação. As opiniões por ela formadas causam grande impacto e sensibilização em massa, as idéias que ela apresenta têm uma grande aceitação na população em geral. A mesma mídia que ajudou a passar essa imagem, esse estereótipo do idoso, também poderá ser a mídia que mudará a imagem de um idoso frágil e inútil para um idoso produtivo. Devemos compreender que a velhice não é uma doença e nem algo que devemos ter medo, pois, ela é só mais uma fase que o ser humano deve passar. Porém, é nessa fase da vida na velhice que se encontra suas compensações, pois, é nela que as pessoas se tornam mais experiente e com muita sabedoria.

1.3. A Violência e o Abandono ao Idoso Diante das Mudanças familiares

A construção dos modelos familiares teve seu início com uma sociedade conservadora voltada para o casamento, não havendo outra possibilidade de constituir família. Ela seguia os parâmetros patriarcais onde o homem era o genitor da família, dentro desse modelo familiar todos os outros membros o obedeciam. Decorrente as transformações sociais novos valores começam a afetar a família patriarcal. Esse modelo institucionalizado começa a desabar com a chegada da Revolução Industrial e sua necessidade de mão de obra, a mulher que antes só trabalhava em casa, ingressa também no mercado de trabalho. Descentralizando assim a figura do homem provedor, igualando os membros da família. Com o grande número de mulheres entrando no mercado de trabalho, aconteceram diversas alterações consideráveis na família e na vida do idoso. Sucederam mudanças principalmente em termos da qualidade de vida, renda e educação.

Considerando a literatura investigada, a família é o centro em que ocorre a violência contra os idosos. Isso não só no aspecto financeiro, como já foi dito, mas também nas outras formas de abuso. Estudos Minayo, 2004, mostram que 90% dos casos de violência e de negligência contra as pessoas acima de 60 anos ocorrem nos lares.

Os conceitos de violência familiar e violência doméstica são bem próximos. A violência familiar implica na existência de laços de parentesco entre a vítima e o agressor, ocorre, portanto, ligada ao laço familiar, dentro ou fora do domicílio da vítima. Já a violência doméstica implica em proximidade do agressor para com sua vítima, não exatamente ligada a laços de parentesco, podendo, portanto, ser exercida por pessoas que compartilhem o espaço doméstico do idoso, como empregados, agregados ou visitantes. Tais definições servem para ilustrar que o agressor do idoso é, na maioria das vezes, alguém próximo do mesmo, o que torna o ato de violência ainda mais covarde, já que praticado por um inimigo íntimo, conhecedor de minúcias em relação à vida e as fraquezas do idoso (inclusive afetivas).

Portanto a dependência, seja ela de qualquer um ou de ambos os lados, é um fator que aumenta o risco de violência. A dependência econômica de filhos adultos em relação à pais idosos é muito aparente no Brasil, e consiste em fator de risco, especialmente quando o idoso é a única fonte de recursos da família. Além disso, a dependência do idoso em relação à sua família aumenta a proximidade, o que pode resultar em aspectos positivos ou negativos na relação. Se a dependência for causada por adoecimento, as chances de aumento de estresse, cansaço físico e emocional, e sobrecarga sobre a família (principalmente sobre o cuidador) se elevam, e complicam a relação.

Colabora neste desequilíbrio familiar a mudança de conjuntura da atual família brasileira: menor número de filhos (menor número de pessoas para cuidar dos pais na velhice); marido e mulher trabalhando fora (quem está em casa para cuidar dos idosos e das crianças?); migração dos jovens para outras regiões em busca de trabalho, deixando os pais idosos nas terras natais; divórcios; diminuição do poder aquisitivo; lares fisicamente menores; alcoolismo; uso de drogas. A convivência e a co-dependência de ambas as partes pode gerar conflitos que resultam em atos de violência. É quando então, no cotidiano, presenciavam-se cenas de exploração e dependência econômica dos idosos pelos mais jovens, maus tratos físicos e afetivos, negligências quanto ao estado de saúde, tão frágil e peculiar nesta fase (MINAYO, 2004).

A literatura já descreve características e fatores ligados ao perfil do agressor de idosos mais comumente identificado na nossa sociedade: mora com a vítima; é financeiramente dependente dela; abusa de álcool e drogas; vínculos familiares frouxos; pouca comunicação e afeto; isolamento social dos familiares da pessoa de

idade avançada, o idoso ter sido ou ser uma pessoa agressiva nas relações com seus familiares; história pregressa de violência na família; os cuidadores terem sido vítimas de violência doméstica; padecerem de depressão ou de qualquer tipo de sofrimento mental ou psiquiátrico.

Muitas vezes a violência é praticada também por filhas mulheres; e ela se propaga por diferentes gerações, pois é comum que o agressor seja um neto (a) ou bisneto (a); neste contexto as mulheres são vítimas mais freqüentes, refletindo a violência de gênero na terceira idade.

Ouve tempos em que o pai tinha todo poder sobre os filhos, como o senhor sobre os seus escravos; eles pertenciam-lhe em propriedade plena, porque os fizera; ele nada lhes devia. Na nossa mentalidade contemporânea, pelo contrário, o fato de tê-los feito confere-lhe mais deveres do que direitos para com eles. Eis uma viragem fundamental dos princípios da moral familiar (FLANDRIN, 1995, p. 147).

Novos modelos e formação familiar surgiram, à família tradicional formada por pai, mãe e filhos convivendo em um mesmo ambiente, não é mais a única. Não existe mais um único modelo vigente de família, já que a cada dia tem sido comum a existência de mães e pais divorciados, ou mesmo viúvos, que criam seus filhos sozinhos. Ou pessoas que criam seus filhos acompanhados por outro companheiro. Dessa forma também se traduz em modelos diferentes de velhice, além do número cada vez menor de filhos, diminuindo assim as possibilidades de alguém que possa ampará-los nos anos de sua velhice e fragilidade. Nesses novos modelos de família dificilmente alguém fica só em casa, quem não trabalha estuda ou faz alguma outra coisa fora de casa, tornando-se difícil o convívio da família com um idoso que não seja independente.

O idoso diante dessa realidade se vê cada vez mais na posição de buscar sua independência e não ser apenas um peso na vida da família. Em outros tempos as famílias não afastavam os idosos do convívio familiar, as tarefas cotidianas eram divididas e eles participavam de tudo que estavam possibilitados a fazer no cotidiano familiar. Sendo assim o idoso permanecia de forma ativa se sentindo útil. O único lugar onde o idoso ainda mantém sua participação nas atividades tanto familiar como apenas trabalho é no meio rural, lá eles mantêm a sua vida ativa. Na sociedade capitalista onde o trabalho exige qualificação profissional e limite de idade, não a lugar para os idosos, nessa sociedade se coloca os idosos em uma posição inativa, provocando assim uma difícil situação social. Muitas vezes o idoso que não tem uma

boa aquisição financeira ou fragilizando fisicamente, se vê obrigado a viver com seus familiares, o que muitas vezes se transforma em uma situação desagradável.

“Morava com o filho, a nora e os netos. Ficava em um quarto pequeno e escuro nos fundos da casa e, junto dela havia uma máquina de costura “Singer” – aquela com estrutura de ferro, pintada de preto, com pedal mecânico – velha e sem uso há anos, uma máquina de lavar roupa enferrujada e um armário onde guardavam tudo aquilo que não mais possuía valor. O espaço do quarto era pequeno para tantas coisas sem importância, esquecida no tempo. Quando cheguei no primeiro dia, confesso, fiquei assustado com o aspecto apresentado por aquela senhora, pois não entendia como em uma casa de aparência tão boa e ampla, com três carros novos parado na garagem, com uma belíssima e vasta sala de estar e jantar, pudesse ter um cômodo tão pequeno para guardar o passado, sem nenhuma preocupação. Esse foi o meu primeiro contato com a exclusão e desvalorização de uma história de vida. (MONTEIRO, 2005, p.16)

A violência intrafamiliar foi percebida como um problema social muito recentemente, principalmente, se tratando da violência contra a pessoa idosa. Esse tema é de difícil estudo e identificação, por se tratar do fato que a agressão é cometida dentro do recinto familiar e da falta de denúncias da própria vítima. Muitos idosos acreditam que o fato ocorrido é algo vergonhoso e motivo de silêncio, são poucos que têm coragem de denunciar o ocorrido, as vítimas se sentem impedidas de fazer a denúncia, considerando que na maioria das vezes, depende de seus agressores familiares. Isso lhes causa insegurança e medo, pois os idosos são muitas vezes limitados fisicamente e temem uma represália por parte do familiar agressor.

A dificuldade de se entender a debilidade e as necessidades da pessoa idosa podem criar divergências, causando assim problemas no convívio familiar, ocasionando em comportamento abusivo de algum membro da família contra a pessoa idosa. O idoso diante dessa violência cometida contra sua pessoa reage com medo, frente a sua fragilidade. A compreensão e o carinho são fundamentais na família para com o idoso para que ele tenha uma vida com maior conforto e amor. O idoso enfrenta problemas e tem conflitos de gerações no convívio familiar, o idoso necessita estar em permanente transformação para não ser contestado, pois a uma ruptura entre a sua experiência de vida e o mundo que o cerca criando assim um choque cultural entre ele e o mundo que o cerca.

1.4. O silêncio do idoso frente à violência da família

A violência intrafamiliar envolvendo o idoso fragilizado e dependente “é um problema social de grande dimensão que afeta toda a sociedade, afetando de forma significativa a vida e a saúde das pessoas nela envolvidas e se configura como problema da saúde pública”. (BRASIL, 2002, p.7)

A violência intrafamiliar acontece dentro do contexto da família, ou seja, nas relações entre os membros familiares, que são formados por vínculos de parentescos naturais (pai, mãe, filhos, entre outros.) ou civil (marido, sogra, padrasto, noras genros, entre outros), ou afetividade (amigos, amigas ou vizinhas). Geralmente a violência doméstica é aquela que acontece dentro de casa e praticada por algum membro da família que viva com a vítima. As agressões domésticas incluem: abuso físico, sexual e psicológico, a negligência e o abandono.

Diante do fato que, nem todos têm paciência, ou disponibilidade para cuidar dos seus idosos. A falta de tempo disponível para fornecer cuidados, amor, carinho e principalmente a atenção adequada. Essas desculpas tem se tornado muito usada pelos membros familiares dos idosos, que tomam essa atitude para retirar o peso de seus ombros que geralmente fica pela responsabilidade moral de ter que cuidar de seus velhos.

É necessário conscientizar a sociedade, pois um dia todos envelhecerão, portanto existe grande necessidade de se melhorar as políticas públicas e os programas de prevenção. Diante do crescimento populacional do segmento idoso e do aumento da expectativa de vida, é preciso pensar e analisar a questão do envelhecimento populacional, visando não como o fim da vida, mas como uma nova etapa a ser conquistada pelo ser humano.

O idoso aparece como o oposto da juventude, sem expectativas para o futuro, apenas aguardando a morte. A discriminação está presente nos olhares e nas atitudes da sociedade manifestada nas mais diversas esferas da vida social, familiar, do trabalho, e saúde, criando assim diferentes formas de violência. Para Zimmerman (2000, p. 41), “A massificação transforma o velho em um todo, e quem é um todo não é nada.” Apesar do aumento da expectativa de vida da população brasileira, que foi conquistado graças ao grande avanço tecnológico e da medicina, o mesmo não obteve garantias de uma qualidade dessa existência prolongada.

A maioria das pessoas tem dificuldade de compreender que não é somente nas instituições que os idosos sofrem violência, e lhes parece improvável que algum idoso possa ser maltratado dentro de sua própria casa, graças ao grande aumento das divulgações feitas pelas rádios e pela mídia, pode – se constatar que isso acontece constantemente. A violência cometida contra o idoso é uma violação aos direitos humanos, é uma das causas mais freqüente de lesões originando em doenças, perda da auto-estima e elevando ao isolamento.

Não é fácil penetrar na intimidade do seio familiar e muito menos uma pessoa idosa denunciar um filho (a) ou neto (a). Dificilmente o idoso vai declarar que um de seu ente querido seja o seu agressor, muitas vezes essas pessoas idosas se culpabilizam pela violência sofrida, acreditando que essa situação é até normal da sua idade passar por isso. A família e o lar deveria ser o lugar onde as pessoas se sintam seguras, onde possam ter a tranqüilidade merecida, que também ao chegar à velhice possam descansar com dignidade. Todavia o que se tem visto é um dos lugares onde, em muitos casos, a violência mais predomina.

A violência pode ocorrer tanto por descaso quanto por excesso de zelo, já que é comum a idéia de que o velho tem que ficar quieto no seu canto para não se machucar, não adoecer, não se preocupar. O resultado é a negação ao velho de oportunidade de ser útil a si mesmo e aos outros, de se divertir, aproveitar a vida, em fim, de viver. Zimerman (2000 p. 47).

O crescimento rápido da população idosa brasileira nos leva a refletir sobre a falta de infra-estrutura e políticas sociais voltadas a este contingente que são as pessoas idosas acima dos sessenta anos, o que culmina com o alto índice dos maus-tratos sofridos por eles. Existe varias formas de demonstrar as expressões da violência ao idoso, existe a agressão física, o abuso sexual, a violência psicológica, abandono, abuso financeiro, negligência e violência institucional. Os diversos grupos populacionais são atingidos por diferentes tipos de violência com conseqüências distintas. Os homens sofrem mais violência que levam a óbito e tornam-se visíveis nos índices de mortalidade. Em outros segmentos, porém, sobretudo o de criança, adolescente, mulher e idoso, as violências não resultam necessariamente em óbito, mas repercutem, em sua maioria, no perfil de morbidade, devido ao seu impacto sobre a saúde. As violências cometidas contra o idoso costumam incluir:

Agressões físicas, definidas como atos realizados com a intenção de causar dor física ou ferimentos tais como tapas, espancamentos, beliscões, contusões,

queimaduras, fraturas ósseas, hematomas, equimoses, marcas de cordas, prender a pessoa ao leito ou á cadeira de rodas, impedindo sua mobilidade fazendo - lhe com que se fira ao tentar escapar (BRASIL, 2001).

As agressões psicológicas ou emocionais, compreendidas como atos realizados com a intenção de causar desconforto emocional ou psíquico, tais como insultos habituais, humilhações, tratamento infantilizado, tratando o idoso como se fosse criança, causando humilhação, proferindo palavras ou expressões que o insultem, ofendam ou machuquem (BRASIL, 2001).

Abuso financeiro, definido como a apropriação indevida de dinheiro, benefícios, bens ou propriedades tais como pensões ou aposentadorias ou outros benefícios que pertençam ao idoso (rendas de investimentos, juros entre outros) forçar mudanças de testamento, assinatura de procurações ou outros documentos legais.

Abuso sexual, violência sexual são termos que se referem ao ato ou jogo sexual de caráter homo ou hetero-relacional, utilizando pessoas idosas. Esses abusos visam a obter excitação, relação sexual ou práticas eróticas por meio de aliciamento, violência física ou ameaças.

Abandono é uma forma de violência manifestada pela ausência ou deserção dos responsáveis governamentais, institucionais ou a própria família de prestarem socorro a uma pessoa idosa que necessite de proteção.

Negligência, definida como falta de atenção ou isolamento do indivíduo idoso auto - negligência ou incapacidade do seu cuidador no tocante ao atendimento de suas necessidades básicas e ao cuidado com o seu ambiente. Ela também pode ocorrer pela retenção de medicamentos ou da assistência requerida, pois se configura como uma deliberada negação de serviços relacionados com a saúde.

A violência institucional está presente no atendimento de saúde, assistência e previdência social prestadas ao idoso. Essas instituições são as que mais recebem queixas e reclamações nos órgãos competentes de proteção aos idosos. Os serviços que deveriam ser prestados ao idoso sem muita demora é na maioria das vezes exercida por uma grande burocracia. Isso vem causando imenso transtorno a essa classe populacional, principalmente aos que são mais pobres. O exemplo disso se vê na falta de vontade no atendimento, na comunicação e na falta de compreensão para com o idoso.

A outra forma de violência institucional esta na forma de tratamento que as instituições asilares mantém com os idosos. Em algumas dessas instituições á idosos

maltratados, abandonados por seus familiares, muita vezes á falta de higiene, de preparo e de cuidado adequado por profissionais como o pessoal da limpeza, geriatras, fisioterapeutas, enfermeiras e psicólogos. A pessoa Idosa é vista muitas vezes apenas como uma maneira de se beneficiar. Infelizmente os asilos não têm quem os investiguem devidamente, pois a falta de uma investigação adequada sobre esse assunto tão complexico que é o fenômeno do envelhecimento. Também a falta de uma fiscalização, monitoramento e avaliação dessas instituições pelos poderes públicos e competentes.

CAPÍTULO II

DIREITOS – PROTEÇÃO E POLITICAS PÚBLICAS SOCIAIS VOLTADAS AS PESSOAS IDOSAS

A preocupação com as políticas sociais de atenção ao idoso originou-se no grande esforço de segmentos específicos do Governo e na grande mobilização da sociedade em busca do cumprimento de normativas internacionais (Assembléia Mundial sobre Envelhecimento, Viena, Áustria, 1982) e nacionais, com a publicação da Lei nº 8.842, de 04/02/1994, que reconhecidamente, foi um grande avanço. (CNBB, 2003, p. 59)

Neste sentido podemos observar que os direitos e deveres dos idosos são citados nas mais diversas leis vigentes no país, como:

2.1. Código penal

O código penal brasileiro trás em seu texto diversas citações referentes aos idosos. Por exemplo, temos na ação penal a LEI Nº 7.209/84 “I – se o agente for menor de vinte e um anos, na data do fato ocorrido, ou maior de setenta anos, na data da sentença art.65 inciso I do Código Penal”, está contemplado como requisito da suspensão da pena “não superior a quatro anos, poderá ser suspensa, por quatro a seis anos, desde que o condenado seja maior de setenta anos de idade art.77 inciso III - § 2º do Código Penal. Com relação à redução dos prazos de prescrição, o Código Penal preceitua: “são reduzidos de metade os prazos de prescrição quando o criminoso era, ao tempo do crime, menor de vinte e um anos, ou, na data da sentença, maior de setenta anos. Artigo 115 do Código Penal, redação dada pela Lei (nº 7.209/84).

2.2. Constituição federal de 1988

Já a constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é composta um conjunto de leis e direitos de proteção ao idoso no Brasil. Esses direitos podem ser vistos em nossa Carta Magna, ou melhor, a Constituição da República Federativa do

Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988, que trouxe em seu corpo um conjunto de artigos de proteção a velhice, considerada um direito humano fundamental. No artigo 3º, inciso III, da Constituição, constitui objetivo de promover o bem a todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Também o art. 5º estabelece que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”.

Sendo assim, a Constituição de 1988 foi considerada uma das grandes vitórias, devido aos preceitos expostos sobre a velhice, principalmente porque no art. 3º está declarado que a República deve promover o bem de todos, sem preconceitos de qualquer natureza. Já nas Constituições anteriores não havia esse tipo de dispositivo.

Está explícito no capítulo VII – Da família, da criança, do adolescente, e do idoso – Que é atribuído à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar os velhos, assistindo-lhes preferencialmente em seus próprios lares, assegurando-lhes participação na comunidade, integridade física, dignidade e bem-estar, direito à vida, bem como, reconheceu às pessoas maiores de sessenta e cinco anos a gratuidade nos transportes coletivos urbanos.

2.3. Política nacional do idoso

Além de todas as leis anteriormente citadas e que de alguma forma beneficiam o idoso, a sociedade política assumindo sua responsabilidade diante desse contexto demográfico brasileiro, e com o objetivo de evitar que o idoso sofra discriminações na sociedade brasileira, elaborou em 04 de janeiro de 1994 e decretou em 03 de julho de 1996, a Política Nacional do Idoso para preservar os direitos destes cidadãos.

Essa lei nº 8.842, tem como finalidade no artigo 1º assegurar os direitos sociais do idoso, criando assim condições para promoção a sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Para efeito desta Lei é considerado como idosa pessoa com 60 anos ou mais, esta lei traz responsabilidades partilhadas por todos os órgãos públicos, pelo Estado, família, sociedade civil, ministério público e instituições sociais. As suas principais regras estabelecem que seja competência a:

“I – a família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

III - o Idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza, e

IV - o Idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política. Por ser considerada relevante o que a política estabelece na área da justiça, registra - se ações como. “promover e defender os direitos do idoso, zelar pela aplicação das normas sobre o Idoso, determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos”.

Destaca – se na lei a atenção na conceituação de assistência asilar, onde “entende – se por modalidade asilar o atendimento, em regime de internato, ao idoso sem vínculo familiar ou sem condições de prover a própria subsistência de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência (art. 4º - inciso I a IV); “fica determinado à proibição a permanência, em instituições asilares de caráter social, de idosos portadores de doenças que exijam assistência médica permanente ou de assistência de enfermagem intensiva, cuja falta possa agravar ou pôr em risco sua vida ou a vida de terceiros.

2.4. Política Estadual dos Direitos do idoso

Além das políticas nacionais supracitadas existem ainda leis promulgadas pelo governo Estadual no intuito de amparar os idosos, como por exemplo, o Decreto nº 4.496 de 27 de julho de 1999 que regulamenta a Lei criada em dezembro de 1998, que dispõe sobre a Política Estadual do Idoso, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Estadual para a Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. Esta política vem a responder uma necessidade de participação do Estado quanto à criação da Política Nacional do Idoso e para tanto ele cria mecanismos na sua organização.

O documento está estruturado em Capítulos: Capítulo I, seus objetivos, princípios, diretrizes e competências dos Órgãos e Entidades; Capítulo II do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; Capítulo III do Fundo Estadual para a Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. Ao todo a Lei é constituída por 36 Artigos, e todos eles reforçando ainda o que já está estabelecido no âmbito Federal.

Já o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI foi criado pela Lei no 11.863, de 23 de outubro de 1997, cuja sede fica na capital paranaense. É um órgão colegiado de caráter público, sem fins lucrativos, credo político ou religioso, com prazo indeterminado. O Conselho é vinculado à Secretaria do Estado da Criança e Assuntos da Família, é um órgão responsável pela execução da política estadual de defesa dos direitos do idoso.

Este Conselho é um órgão paritário com função consultiva, deliberativa e controladora de política de defesa dos direitos do idoso que tem por finalidade congregar e conjugar esforços dos órgãos públicos, entidades privadas e grupos organizados, que tenham em seus objetivos o atendimento ou promoção de pessoas idosas, estabelecendo as diretrizes da política social para o idoso no Estado do Paraná.

Em relação aos idosos é de competência do CEDPI:

- I – a formulação da política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos do idoso, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção na vida sócio - econômica e político - cultural do Estado do Paraná, objetivando, ainda, a eliminação de preconceitos;
- II - o estabelecimento de prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos estaduais destinados às políticas sociais básicas de atenção ao idoso;
- III - o acompanhamento da elaboração e da avaliação da proposta orçamentária do Estado, indicando aos Conselhos de políticas setoriais ou, no caso de inexistência destes, ao Secretário de Estado competente, as modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como a análise da aplicação de recursos relativos à competência deste Conselho;
- IV - o acompanhamento da concessão de auxílios e subvenções a entidades particulares filantrópicas e sem fins lucrativos, atuantes no atendimento ao idoso;
- V - a avocação, quando entender necessário, do controle sobre a execução da política estadual de todas as áreas afetas ao idoso;

2.5. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá – Paraná

Existem ainda os órgãos municipais que cuidam dos interesses dos idosos, como: o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idoso (CMDPI) foi criado pela Lei

Municipal 1.627/06, que dispõe sobre a política de assistência ao idoso. Ele é composto por oito membros titulares e seus suplentes, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, representando a sociedade civil. Os membros governamentais são indicados pelo Prefeito.

Outro órgão é o CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que foi criado em 29 de outubro de 2008 a lei 2924, que é um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política da pessoa idosa, vinculado à secretaria ou órgão municipal responsável pela execução da política municipal da pessoa idosa. Que tem sua função explicitada em seu Regimento interno.

Além das leis citadas anteriormente, algumas merecem atenção especial, como: a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei n.º 8.742, de 07.12.1993) que dispõe que a assistência social, como Política de Seguridade Social não contributiva, deve ser realizada pelo Estado através de um conjunto integrado de ações para garantir o atendimento às necessidades básicas do cidadão. Ela garante um salário mínimo de benefício mensal para o idoso que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção ou tê-la provida por sua família.

O benefício de amparo assistencial o BPC, denominado benefício de prestação continuada, foi introduzido no ordenamento jurídico brasileiro pela Lei 8.742/1993. Nele se constitui uma das alternativas; concretizar o bem de todos conforme o disposto no artigo 3º, IV, da Constituição da República de 1988 à medida que auxilia o idoso e o portador de necessidade especial. A assistência Social está calcada no princípio da solidariedade, fato este que a faz ser destinada a todos que dela necessitem. Não é necessário, nesta vertente, de contribuições para que as pessoas gozem de seus benefícios. Basta haver necessidade.

Conforme dispõe o artigo 4º da lei 8.742/93 são princípios da Assistência Social:

- I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

O BPC - benefício de prestação continuada é um dos benefícios da Assistência Social. Princípio este que norteia toda a tratativa da ordem social disposta na Constituição da República.

Nesse mesmo contexto, a Portaria de Nº 2.528 de 19 de outubro de 2006 aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Ela revisa e atualiza a Portaria nº 1.395/GM, de 10 de dezembro de 1999 que anunciava a Política Nacional de Saúde do Idoso. A Política Nacional do Idoso, promulgada em 1994 e regulamentada em 1996, assegura os direitos sociais ao idoso, criando dessa forma condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade e reafirmando o direito à saúde nos diversos níveis de atendimento do SUS (Lei nº 8.842/94 e Decreto nº 1.948/96).

Foi esse sentido que a Política de 1999 assumiu que o principal problema que pode afetar o idoso é a perda de sua capacidade funcional, isto é, a perda das habilidades físicas e mentais necessárias para realização de atividades básicas e instrumentais da vida diária (MS, 2006). No entanto, com o objetivo de “reorganizar a prática assistencial, em 1994 é elaborado pelo Ministério da Saúde o Programa de Saúde da Família (PSF), imprimindo nova dinâmica nos serviços de saúde e estabelecendo uma relação de vínculo com a comunidade, humanizando esta prática direcionada à vigilância na saúde, na perspectiva da intersetorialidade (Brasil, 1994), denominando-se não mais programa e sim Estratégia Saúde da Família (ESF)” (MS, 2006).

Em 2002, é proposta a organização e a implantação de Redes Estaduais de Assistência à Saúde do Idoso (Portaria nº 702/SAS/MS, de 2002), tendo como base as condições de gestão e a divisão de responsabilidades definida pela Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS). Como parte de operacionalização das redes, são criadas as normas para cadastramento de Centros de Referência em Atenção à Saúde do Idoso (Portaria nº 249/SAS/MS, de 2002) (MS, 2006).

O Artigo 2º desta política (PNSI, 2006) determina que os órgãos e entidades do Ministério da Saúde, em que as suas ações se relacionem com o objeto desta, que

obviamente trata do idoso, “promovam a elaboração ou a readequação de seus programas, projetos e atividades em conformidade com as diretrizes e responsabilidades nela estabelecidas”.

A política faz um retrato histórico de conquistas na sua introdução, quanto ao direito universal e integral à saúde conquistado pela sociedade brasileira na Constituição de 1988 e reafirmado com a criação do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da Lei 8.080/90. Retrata a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Orgânica da Saúde que dispôs sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e estabelece princípios e direciona a implantação de um modelo de atenção à saúde que priorize a descentralização, a universalidade, a integralidade da atenção, a equidade e o controle social, ao mesmo tempo em que incorpora, em sua organização, o princípio da territorialidade para facilitar o acesso das demandas populacionais aos serviços de saúde.

Modelo ainda distante de toda população brasileira, especialmente dos idosos que fazem parte da população mais vulnerável por motivos diversos. A legislação brasileira em relação aos cuidados da população idosa é considerada avançada pelo Ministério da Saúde, mas no próprio documento encontramos que embora avançada, “a prática ainda é insatisfatória”.

Encontramos também que a “vigência do Estatuto do Idoso e seu uso como instrumento para a conquista de direitos dos idosos, a ampliação da Estratégia Saúde da Família que revela a presença de idosos e famílias frágeis e em situação de grande vulnerabilidade social e a inserção ainda incipiente das Redes Estaduais de Assistência à Saúde do Idoso tornaram imperiosa a readequação da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PNSPI) (MS, 2006).

Outras necessidades que propiciaram a Política Nacional de Saúde do Idoso/99 passar por nova estruturação surgiu em fevereiro de 2006, com a Portaria nº 399/GM, onde o documento das Diretrizes do Pacto pela Saúde contempla o Pacto pela Vida². Neste documento, a saúde do idoso aparece como uma das seis prioridades pactuadas entre as três esferas de governo, sendo apresentada uma série de ações que visam, em última instância, à implementação de algumas das diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde do Idoso (MS, 2006).

A finalidade primordial da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (2006) é recuperar, manter e promover a autonomia e a independência dos indivíduos idosos, direcionando medidas coletivas e individuais de saúde para esse fim, em consonância

com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. É alvo dessa política todo cidadão e cidadã brasileiros com 60 anos ou mais de idade.

Considerando:

- a) o contínuo e intenso processo de envelhecimento populacional brasileiro;
- b) os inegáveis avanços políticos e técnicos no campo da gestão da saúde;
- c) o conhecimento atual da Ciência;
- d) o conceito de saúde para o indivíduo idoso se traduz mais pela sua condição de autonomia e independência que pela presença ou ausência de doença orgânica; e) a necessidade de buscar a qualidade da atenção aos indivíduos idosos por meio de ações fundamentadas no paradigma da promoção da saúde; f) o compromisso brasileiro com a Assembléia Mundial para o Envelhecimento de 2002, cujo Plano de Madri fundamenta-se em: (a) participação ativa dos idosos na sociedade, no desenvolvimento e na luta contra a pobreza; (b) fomento à saúde e bem - estar na velhice: promoção do envelhecimento saudável; e (c) criação de um entorno propício e favorável ao envelhecimento; e g) escassez de recursos socioeducativos e de saúde direcionados ao atendimento ao idoso; A necessidade de enfrentamento de desafios como: a) a escassez de estruturas de cuidado intermediário ao idoso no SUS, ou seja, estruturas de suporte qualificado para idosos e seus familiares destinadas a promover intermediação segura entre a alta hospitalar e a ida para o domicílio; b) número insuficiente de serviços de cuidado domiciliar ao idoso frágil previsto no Estatuto do Idoso.

Sendo a família, via de regra, a executora do cuidado ao idoso, vidência - se a necessidade de se estabelecer um suporte qualificado e constante aos responsáveis por esses cuidados, tendo a atenção básica por meio da Estratégia Saúde da Família um papel fundamental; c) a escassez de equipes multiprofissionais e interdisciplinares com conhecimento em envelhecimento e saúde da pessoa idosa; a implementação insuficiente ou mesmo a falta de implementação das Redes de Assistência à Saúde do Idoso” (MS, 2006).

A Política Nacional de Saúde do Idoso (PNSI, 2006) tem como meta uma atenção à saúde adequada e digna para as pessoas idosas no Brasil, principalmente para aquele contingente da população idosa que por uma série de razões em seu processo de envelhecimento, foi marcado por uma série de doenças que o impuseram á limitações ao seu bem-estar. Diante deste princípio, nós assistentes sociais temos

uma participação ampla nas discussões e na implementação de novas medidas nas Políticas Públicas, para que assim façam valer os direitos dos idosos.

Não se nega que a política social é um mecanismo que o Estado utiliza para intervir no controle das contradições que a relação capital – trabalho gera no campo da reprodução e reposição da força de trabalho, ou, ainda, que cumpre uma função ideológica na busca do consenso a fim de garantir a relação dominação-subalternidade e, intrinsecamente a esta, a função política de alívio, neutralização das tensões existentes nessa relação. É ela uma forma de gestão estatal da força de trabalho e, nessa gestão, não só conforma o trabalhador às exigências da reprodução, valorização e expansão do capital, mas também é o espaço de articulação das pressões e movimentos sociais dos trabalhadores pela ampliação do atendimento de suas necessidades e reivindicações. Sposati (2003, p.33)

2.6. Estatuto do idoso

O Estatuto do Idoso é uma legislação que foi aprovada recentemente no ano de 2003, após sete anos de tramitação, e entrou em vigor no dia 01 de Janeiro de 2004. Essa legislação teve sua origem em meio à relação da baixa qualidade de vida do idoso, com o grande contingente de denúncias referente a maus-tratos, desrespeito e abandono da pessoa idosa. O Estatuto do Idoso foi construído com o intuito de assegurar o cumprimento de todas as Leis dentro da Constituição de 1988, para garantir direitos que já estavam postos, mas não estavam sendo cumpridos.

Dessa forma, a garantia de um novo olhar para a categoria dos idosos passou a se concretizar dentro de uma sociedade, que não planejou e muito menos se preparou para atender as necessidades dessa nova geração. O envelhecimento no Brasil rompeu com o silêncio e manifestou-se como uma nova geração, que necessita de uma visão crítica por parte da sociedade política e civil para compreender essa nova geração que está pautada em direitos, mas que não estão ajustados dentro da sociedade. Pois, a velhice na sociedade capitalista, principalmente no Brasil, tem como pano de fundo um isolamento social que torna o envelhecimento excludente e improdutivo dentro da própria sociedade.

Assim, a relação do idoso com o mundo está inserida dentro de um contexto de preconceito, que estigmatizou a pessoa idosa como incapaz, fazendo com que seus sentimentos e ações ficassem renegados ao esquecimento.

[...] a velhice, como todas as situações humanas, tem uma dimensão existencial: modifica a relação com o mundo e com sua própria história. Por outro lado, o homem nunca vive em estado natural: na sua velhice, como em qualquer idade, um estatuto lhe é imposto pela sociedade a qual pertence (BEAUVOIR, 1990, p.15).

Atualmente a violência constitui um grave problema, desencadeando inúmeros traumas principalmente dentro das famílias brasileiras.

Essa violência não está somente no Brasil, mas ultrapassa as fronteiras geográficas, de raça, classe, religião e cultura. Dessa forma, é fundamental para o enfrentamento dessa violência contra pessoas idosas, medidas que venham proteger esses indivíduos fragilizados e dependentes.

Segundo Minayo, (2004, p.6) em seu artigo “A violência e os Maus Tratos Contra os Idosos”, a autora analisa as causas e manifestações dos maus tratos praticados aos idosos:

A violência é um dos eternos problemas da teoria social e da prática política relacional da humanidade tanto no Brasil como no mundo a violência contra os mais velhos se expressa como nas formas que se organizam entre ricos e os pobres, entre os gêneros, as raças e o grupo de idade nas várias esferas de um poder político, institucional e familiar. [...] “É preciso compreender as relações entre as várias etapas do ciclo de vida e o papel do Estado na organização desses ciclos para que possam ocorrer mudanças positivas na sociedade. Devemos considerar o aspecto histórico que envolve o idoso onde a família tem caráter de instituição bastante sólida.”

Portanto, a violência depende de ações concretas que possam dar respostas e proteger as vítimas de maus-tratos. Muitas medidas nesse sentido foram criadas entre elas podemos citar o Estatuto do Idoso proclamado pela Lei nº 10.741/03, que determina inúmeros benefícios e garantias de direitos aos indivíduos a partir de 60 anos de idade, além de instituir penas severas para quem desrespeitar ou abandonar cidadãos idosos, pois todos os abusos praticados contra os idosos, principalmente o abandono e a violência contra os idosos, estão pautados dentro do estatuto como crime contra a pessoa idosa e indefesa.

Assim, além de ratificar os direitos demarcados pela Política Nacional do Idoso, o Estatuto apresenta dispositivos de proteção, além de criar instrumentos para proibir a discriminação contra os idosos.

O Estatuto do Idoso é um mecanismo de punição da violência cometida contra a pessoa idosa e dependente, pois sua criação visa proteger o idoso integralmente em situação de vulnerabilidade social.

Dentro do Estatuto estão as punições aos crimes cometidos contra idosos. Esses crimes conforme o estatuto define, vão de dois meses a um ano de detenção e multa em caso de maus-tratos; de um a quatro anos de reclusão se a infração resultar em lesão corporal grave; e de quatro a doze anos de reclusão em caso de morte.

O art. 4º do Estatuto define que: “nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei”. Dispõe ainda que é “dever de todos prevenir a ameaça ou violação do idoso”.

Após sua criação, muitas ações contra o combate à violência contra a pessoa idosa, têm sido mais efetivas.

O Estatuto do Idoso elaborado como forma de fortalecer e programar uma lei já existente, que é a Política Nacional do Idoso (PNI, 1994). Nela ficam instituídos os direitos assegurados à pessoa idosa com igual ou superior a 60 (sessenta) anos. Na justificativa do Projeto do SOS 3ª Idade - SOS Idoso verifica-se que ele atende a uma necessidade especificada no Estatuto do Idoso onde no Artigo 4º estabelece que: Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.

No Artigo 46 verifica-se que: “A política de atendimento ao idoso far-se-á por meio do conjunto articulado de ações governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, e determina linhas de ação da política como serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

Alguns Artigos são considerados relevantes para análise, como: É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar o idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária (Artigo 3º). No 3º Artigo é

determinante quando cita que toda a sociedade civil, como o Estado e família, têm responsabilidades quanto à qualidade de vida e conseqüentemente com a saúde dos idosos, mas para tal faz-se necessário que cada cidadão contribua para que durante o processo de envelhecimento o idoso encontre esta qualidade de vida e este conjunto de direitos, conforme o artigo citado.

Outros artigos para reflexão são os 4º e o 6º. O Artigo 4º já citado na justificativa no Projeto do SOS 3ª Idade - SOS Idoso. Artigo 6º “Todo cidadão tem o dever de comunicar à autoridade competente qualquer forma de violação a esta Lei que tenha testemunhado ou de que tenha conhecimento”. O artigo 6º é aplicado quando a denúncia é feita e confirmada na delegacia Civil, nem todos os idosos que sofrem violência por algum familiar aceitam denunciar seus agressores por medo de represálias.

Os artigos onde responsabilidades e direitos dos idosos são expressos são o Artigo 9º onde diz que “É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa à vida e à saúde, mediante políticas públicas que permitam um envelhecimento saudável, com condições dignas, Artigo 15º “É assegurada à atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos”; 1º A prevenção e a manutenção da saúde do idoso serão efetivadas por meio de I – cadastramento da população idosa em base territorial; II – atendimento geriátrico e gerontológico em ambulatórios. III - unidades geriátricas de referência, com pessoal especializado nas áreas de geriatria e gerontologia social; IV - atendimento domiciliar, incluindo a internação, para a população que dele necessitar e esteja impossibilitada de se locomover, inclusive para idosos abrigados e acolhidos por instituições públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos e eventualmente conveniadas com o Poder Público, nos meios urbano e rural; V - reabilitação orientada pela geriatria e gerontologia, para redução das seqüelas decorrentes do agravo da saúde. § 2.º Incumbe ao Poder Público fornecer aos idosos, gratuitamente, medicamentos, especialmente os de uso continuado, assim como próteses, órteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação. § 3.º É vedada a discriminação do idoso nos planos de saúde pela cobrança de valores diferenciados em razão da idade. § 4.º Os idosos portadores de

deficiência ou com limitação incapacitante terão atendimento especializado, nos termos da lei.

Art. 16. Ao idoso internado ou em observação é assegurado o direito a acompanhante, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, segundo o critério médico. Parágrafo único. Caberá ao profissional de saúde responsável pelo tratamento conceder autorização para o acompanhamento do idoso ou, no caso de impossibilidade, justificá-la por escrito. Art. 17. Ao idoso que esteja no domínio de suas faculdades mentais é assegurado o direito de optar pelo tratamento de saúde que lhe for reputado mais favorável. Parágrafo único. Não estando o idoso em condições de proceder à opção, esta será feita:

I - pelo curador, quando o idoso for interditado;

II - pelos familiares, quando o idoso não tiver curador ou este não puder ser contactado em tempo hábil;

III - pelo médico, quando ocorrer iminente risco de vida e não houver tempo hábil para consulta a curador ou familiar;

IV - pelo próprio médico, quando não houver curador ou familiar conhecido, caso em que deverá comunicar o fato ao Ministério Público.

Art. 18. As instituições de saúde devem atender aos critérios mínimos para o atendimento às necessidades do idoso, promovendo o treinamento e a capacitação dos profissionais, assim como orientação a cuidadores familiares e grupos de auto-ajuda.

Art. 19. Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra idoso serão obrigatoriamente comunicados pelos profissionais de saúde a quaisquer dos seguintes órgãos:

I - autoridade policial;

II - Ministério Público;

III - Conselho Municipal do Idoso;

IV - Conselho Estadual do Idoso;

V - Conselho Nacional do Idoso

O idoso tem direitos como todos os cidadãos e o Estatuto do Idoso vêm para que estes direitos sejam garantidos a eles. É necessário que todos saibam sobre esta lei e que a busquem na hora que seus direitos forem negados, só assim haverá mudanças necessárias nas políticas dos idosos se buscarmos e lutarmos por ela.

CAPÍTULO III

ENVELHECER COM DIGNIDADE

Um dos principais desafios enfrentados nos últimos séculos é ter um envelhecimento tranquilo e com dignidade. O IBGE tem apontado uma acentuada inversão na pirâmide populacional, decorrente ao aumento da expectativa de vida. A Organização Mundial de Saúde (OMS) estima que até 2025 o Brasil seja o 6º país do mundo com maior número de pessoas idosas.

Junto a esse grande crescimento populacional brasileiro tem gerado um impacto de ordem socioeconômica e cultural no país, afetando a família e toda a sociedade. Com isso gerou mudanças que vão desde a previdência social, mercado de trabalho, na família e nas políticas sociais de assistência aos idosos. A sociedade tem noção que não está preparada para lidar com esse fenômeno social que tem se tornado o idoso, há muito ainda a se fazer para que o idoso seja tratado com respeito e dignidade. Por isso se deve buscar criar melhores condições de vida a essa classe populacional, buscando iniciativas que facilitem a qualidade de vida das pessoas idosas.

“velhice, isso não existe! Há apenas pessoas menos jovens do que as outras, e nada mais. Para a sociedade, a velhice aparece como uma espécie de segredo vergonhoso, do qual é indecente falar. Sobre a mulher, a criança, o adolescente, existe em todas as áreas uma abundante literatura; fora das obras especializadas, as alusões à velhice são muito raras”. (BEAUVOIR, 2003, p.8).

Na sociedade ainda existe muito descaso e preconceito em relação ao idoso, eles enfrentam várias dificuldades no seu dia a dia. Seu maior sofrimento está no acesso a serviços públicos, pois são os que mais lhes causam aborrecimentos pelo descaso, falta de educação dos funcionários para com eles e pela grande burocracia enfrentada junto ao INSS quando o idoso vai à busca de sua aposentadoria que é seu direito.

Existem hoje no Brasil mais de 18 milhões de pessoas com mais de 60 anos, isso representa 10% da população segundo a Organização Mundial de Saúde. Este

crescimento exagerado em relação à população idosa é reflexo na baixa natalidade e da evolução na expectativa de vida.

Diante disso fica evidente a necessidade de melhorias nas políticas públicas ao idoso, visando assim melhorias e praticidades em sua vida e lhe proporcionando um envelhecimento mais digno com uma boa qualidade de vida.

Os estudos sobre aposentadoria revelam que, comumente é gerada uma crise no indivíduo. A retirada da vida de competição, sua auto-estima e a sensação de ser útil se reduzem. (MENDES et al, 2005, p. 3)

A forma de como se concebe e se vive o envelhecimento depende do seu contexto histórico, social e cultural que o idoso ocupa na sociedade. A sociedade tem passado por constantes mudanças, pois ela encontra-se num processo de redefinição de costumes e de comportamentos, conseqüentemente do estabelecimento de novos paradigmas em relação ao idoso.

Tem – se urgência de se construir um futuro melhor com boas propostas de qualidade de vida, para essa nova classe populacional que se transformou a pessoa idosa. Busca - se formas para que os idosos tenham uma vida digna com melhores salários que possibilitem uma vida independente, com boa saúde, física, mental e social.

A questão da violência contra os idosos no município de Paranaguá, PR

3.1. Coleta de dados

Resultados

Os resultados são frutos das entrevistas realizadas com os diferentes atores envolvidos na condução das políticas públicas e na aplicação das leis vigentes no município e no país.

Ao analisarmos a entrevista concedida pelo Delegado de polícia civil do município de Paranaguá, PR, em 03\12\2010, observamos que quando questionado a respeito do impacto causado pela aprovação e implementação do estatuto do idoso em relação aos casos de violência contra estas pessoas, e o que muda juridicamente o delegado expôs que “essa lei foi um avanço dentro do direito brasileiro, dando um tratamento diferenciado nos casos em que a pessoa considerada idosa nos termos da lei, quando vítima de algum crime. O que muda nesse aspecto é que essa lei trata principalmente de um atendimento diferenciado ao idoso, quando uma vez aqui na delegacia de polícia é atendido na condição de vítima. Então essa lei trás as diretrizes do atendimento a pessoa idosa e um procedimento diferenciado quanto ao seu atendimento, ou seja, é um trâmite mais sério para que os casos de violência contra o idoso, ou então outro crime que envolva o idoso como vítima tenha prioridade em relação aos demais procedimentos que ocorre em uma repartição policial.”

Em relação à mesma pergunta o promotor público do município respondeu que: “A população está mais consciente em relação à questão do idoso e dos seus direitos, com isso os idosos têm maior proteção.”

Portanto no entendimento do Delegado, houve um avanço grande a partir da promulgação da lei. Neste sentido o delegado reforça ainda que a criação da lei “Sim foi positiva no aspecto de que ela trás além de tudo uma nova doutrina, um novo paradigma no tratamento ao idoso, coisa que nós não tínhamos...”. Só que ele considera necessário que haja melhorias na lei, por se tratar de uma lei nova, e que necessita de ajustes para melhor atender as expectativas dos idosos e adequar itens que tem confundido as autoridades quanto a aplicação dos artigos.

Fato este que é compartilhado pelo Promotor público da Cidade que acredita que a criação do estatuto do idoso foi muito positiva, sendo que se a implementação de políticas pelo poder público em relação a questão do idoso, no sentido de assegurar os seus direitos que são garantidos pelo Estatuto do Idoso.

Em relação as denúncias e processos advindos de casos de violência contra idosos no município, o delegado afirma que “.... por incrível que pareça Paranaguá apesar de haver casos de violência contra o idoso que nós atendemos aqui na delegacia apresenta números relativamente pequenos ...”, por outro lado ele descreve que nos casos em que idosos são vítimas de situações mais graves o número é bem menor. Outro dado importante repassado pela autoridade policial é que para ele a violência quanto a questão de gênero “é igualitário os problemas envolvem tanto homens quanto mulheres, o que nós percebemos é que quanto mais avançada à idade da pessoa, mais fragilizada ela fica e mais sujeita ela é a algum tipo de violência. Principalmente no seio familiar.”

Já os dados apresentados pelo Promotor divergem do apresentado pelo delegado já que para ele há muitas denúncias e processos advindos de casos de violência contra idosos em Paranaguá, pois a partir do advento do Estatuto do Idoso houve um aumento significativo das denúncias de violação dos direitos do idoso. Sendo que notadamente as denúncias ocorrem a partir do conselho do idoso.

Estes relatos discrepantes colocam em evidencia a falta de diálogo entre os diferentes setores que atuam com esta população, explicitando a falta da intersetorialidade dentro do município.

Em relação a questão de gênero o promotor tem dados similares ao apresentado pelo delegado, mas apesar de não haver dados estatísticos, ele acredita que há um número maior de mulheres que tem seus direitos violados.

Foi constatado ainda um dado preocupante, pois no município a policia não tem registro sobre os encaminhamentos dos casos de violência contra os idosos, pois não existe cadastro individualizado nos casos de idosos, nem qualquer tipo de banco de dados. O que existe é uma instrução normativa da corregedoria geral da policia civil que versa sobre a obrigação dos procedimentos, uma tarja que é colocada nesses inquéritos alertando que aquele inquérito se trata de um inquérito sobre uma pessoa idosa e que esse inquérito tem prioridade em tramitação.

Portanto é urgente que se inicie a construção de um banco de dados que seja frequentemente atualizado para quês se possa ter um quadro mais real da

problemática e que esteja disponível para que haja interação e integração entre os diferentes segmentos que atuam com a temática.

Segundo informações repassadas pelo Delegado a grande maioria dos casos que envolvem violência contra idosos acabam se resolvendo no primeiro atendimento e acaba não se repetindo. Mas segundo o mesmo nos casos de reincidência, há um trabalho em conjunto com outros órgãos como o CREAS e o CRAS que auxiliam com ajuda psicossocial, além disso, esses órgãos procuram avaliar a família e o local onde esse idoso encontra-se inserido. Bem como avaliar as condições de vida desse idoso para que não só a parte criminal seja atendida e satisfeita, mas também o bem estar desse idoso de um modo geral.

Neste sentido segundo o delegado é realizado um trabalho conjunto entre estes órgãos juntamente com o ministério público e o judiciário.

Outra constatação obtida durante a entrevista com o delegado é da disponibilização de outros caminhos para que se possa fazer e aumentar o número de denúncias ligadas a violência contra idosos, além daqueles já disponibilizados atualmente, como os números da policia civil e da policia militar, a civil pelo 197 e a militar pelo 190, neste contexto seria salutar a criação de um disque denúncia específico para casos de maus tratos contra o idoso. Seguindo os modelos já existentes como o disque denúncia contra drogas e o disque denúncia relativo a abusos de crianças e adolescentes. Estes mecanismos podem ser utilizados para ação imediata, mas também no sentido de alimentar o banco de dados relativos aos casos de violência, para que haja um mapeamento correto das ações que se fazem necessário, além da adequação das políticas públicas já existentes a realidade local.

Segundo dados disponibilizados pela polícia civil os tipos de violência contra os idosos mais comuns são: maus tratos e apropriação de rendimentos dos idosos, pois muitos deles são aposentados. Segundo o delegado “é importante ressaltar que na grande maioria das vezes, os autores, os agressores desses crimes são os próprios familiares e que tem contato com essas pessoas idosas e que acabam se aproveitando dessa fragilidade dessa senilidade desses idosos para ter eles em suas mãos e fazer deles vitimas.” Ele informou ainda que o fato de os agressores estarem no seio familiar causam grande empecilhos, pois muitas vezes os idosos dependem diretamente desses familiares, então essa pessoa que a principio deveria zelar por esse idoso que no caso de ocorrência de um crime denunciá-lo a uma autoridade policial acabam sendo os próprios agressores. Este fato segundo o delegado dificulta

e muito para que o idoso por conta própria venha até uma delegacia e denuncie à agressão a violência a que vem sofrendo.

Outra questão bastante pertinente é do papel dos representantes do estado frente a violência contra os idosos, neste caso específico o Delegado, relatou que “a autoridade policial cabe instaurar os inquérito e autuar em flagrante aquele que comete algum crime contra o idoso” segundo o mesmo o procedimento adotado para estes crimes é “... uma vez instaurado o inquérito policial, lavrado o auto da prisão e flagrante, que esse inquérito se finde o mais rápido possível para que possa ser encaminhado ao judiciário e que o Estado possa dar uma resposta aos crimes cometidos contra a pessoa idosa.”

Ainda segundo o delegado a violência contra idosos acontecem principalmente pela fragilidade que a pessoa idosa tem, que é uma condição natural que o idoso tem do seu corpo, a pessoa se torna mais fragilizada e isso propicia para que os agressores tenham maior vantagem em relação as suas vítimas.

Neste sentido o mesmo observa que as estatísticas que nós temos é que a população brasileira tem se tornado cada vez mais senil, cada vez mais idosa e isso se da a um ganho na qualidade de vida da população no melhor atendimento médico, nas melhores condições de alimentação, na saúde e no saneamento básico. Esse aumento da população idosa requer do Estado um avanço no auxílio a essas pessoas, no serviço público não só no atendimento como em nosso caso em uma delegacia de policia, mas como nos órgãos de assistência sociais nos hospitais na previdência social. Tudo isso gera uma necessidade de que o Estado acompanhe esta evolução da sociedade brasileira que tem se tornado cada dia uma expectativa de vida maior. Já para o Promotor “o fato da população brasileira esta envelhecendo, conforme aponta as estatísticas, denota a efetiva necessidade da implementação de políticas públicas voltadas para fixa populacional no sentido de assegurar os direitos que lhes são garantidos pela legislação.” Sendo que para ele deveria ser implantado o aumento de rede de saúde, políticas de lazer, implementação de uma rede de ensino para capacitação do idoso que por ventura não tenha acesso a escola e uma boa melhoria na questão previdenciária.

Já, na visão da autoridade policial a aplicação e melhoria das políticas públicas se dariam a partir da organização do Estado, dos órgãos públicos, treinamento de pessoas para um atendimento especial diferenciado as pessoas idosas. “Acho isso crucial um planejamento nas atividades do Estado bem como as operações de várias

áreas como, por exemplo, a acessibilidade nos equipamentos públicos como logradouros, ônibus e outras vias de acesso para que as pessoas idosas possam gozar dos direitos que tem de ir e vir e serem capazes de forma igualitária como as demais pessoas da população. “

Para finalizar o delegado expôs que a policia civil do Estado do Paraná em especial a de Paranaguá procura atender todos os casos, tendo como meta dar um tratamento pra essas pessoas para que elas sejam bem recebidas, bem tratadas e tenham o seu caso bem encaminhado, para que possam ter uma solução rápida junto ao judiciário e que estas pessoas não fiquem a mercê da sorte, quando numa situação de risco que põe sua integridade moral, física e financeira deles em risco. O que é reforçado pelo promotor público do município que em sua opinião “a promotoria tem o dever de tomar uma imediata medida legal para assegurar os direitos da pessoa idosa.”

A questão da necessidade de se trabalhar a divulgação dos direitos da pessoa idosa foi enfatizada pelo promotor público de Paranaguá e que essa divulgação leve a implantação dos direitos assegurados no referido diploma legal. Outro aspecto observado pelo promotor é que a violência se deve a questão cultural, no Brasil tem que ser feito uma mudança radical no de valorizar a pessoa idosa, neste contexto, os tipos mais comuns de violência contra os idosos que chegam até aqui o ministério público são a negligencia, a apropriação indevida de recursos financeiros e bens patrimoniais e maus tratos. Fatos estes que reforçam a necessidade de se trabalhar a educação, principalmente a educação para a promoção dos direitos humanos, onde a ética tenha papel de vanguarda e o materialismo seja encoberto pelo respeito à pessoa.

Portanto, em todo este contexto apresentado, é necessário enfatizar a importância da denúncia para coibir a ação dos agressores, neste sentido na entrevista com a Assistente Social do CREAS as denúncias das situações de violência chegam ao CREAS (Conselho Regional de Assistência Social) através do disque idoso, pela delegacia, pelo ministério público e CMI (Conselho Municipal do idoso). Muitas vezes chegam denúncias também pelo HRL (Hospital Regional do Litoral) e pelos postos de saúde. Para se constatar se houve agressão contra idoso, realiza se visita domiciliar entrevista com o idoso e reuniões com os familiares.

A importância das denúncias pode ser comprovada por dados disponibilizados pela Secretaria de segurança pública do estado, onde entre janeiro a junho de 2007, o

Disque Idoso Paraná recebeu 2.136 ligações de pessoas buscando informações ou fazendo denúncias sobre violação dos direitos do idoso. Sendo que destas, 1.219 ligações buscaram orientações sobre direitos dos idosos, e 917 foram feitas por pessoas que desejavam fazer algum tipo de denúncia. O Disque Idoso é um serviço do governo do Estado, de orientações gratuitas ao cidadão sobre direitos dos idosos, e desde sua criação, em 2003, já atendeu 11.187 ligações.

Segundo Silvia, a atitude do CREAS perante a comprovação violência cometida contra o idoso comunica o Ministério público e a delegacia de policia. Em muitos casos quando o agressor reside com o idoso, o idoso é retirado do local e é levado para casa de outros familiares ou em uma instituição de longa permanência até a situação ser resolvida. Mas a solução ou atendimento as demandas não são fáceis, pois devido à grande demanda há um problema com pessoal, pois os de idosos exigem continuidade nos atendimentos, realizando visitas sociais, reuniões familiares e acompanhamentos periódicos. Há dificuldade também para abrigamentos dos idosos, pois no município há poucas vagas nos asilos, pois, só á duas instituição. Nesse contexto as políticas públicas existentes no Município de Paranaguá são insuficientes para atender as demandas que chegam, seria necessário a criação de um centro dia para os familiares que não podem cuidar dos seus idosos durante o horário de trabalho. A prefeitura tem um projeto para construção de um centro dia, só que não previsão para o inicio da obra.

Quanto ao atendimento à família a assistente social relata que são realizadas reuniões familiares para dialogar com os filhos sobre a melhor opção para o idoso e dividir as responsabilidades com eles. No entanto o agressor estará respondendo criminalmente o que fez e deve ser afastado da convivência diária com o idoso. O caso continua sendo acompanhado por em média, seis meses ou pelo tempo que precisar. Infelizmente não há nenhum programa dentro do CREAS específico, porem do idoso continua recebendo acompanhamento com orientações e encaminhamento quando assim for necessário. Os atendimentos são sempre voltados ao idoso e sua família. A assistente social esclareceu ainda que os idosos agredidos são, quando necessário, acolhidos nas duas instituições de longa permanência na rede não governamental. A proteção que o idoso recebe para que o fato não se repita independente da ordem judicial é que sempre consta no estado do idoso. Além disso, o idoso sempre continuará sendo acompanhado pelo CREAS para verificar se a medida de proteção aplicada está ok.

A assistência social relata que são os tipos mais comuns de violência contra o idoso são a física, verbal além de outras formas de maus tratos ao idoso, como falta de higiene, alimentação e moradia adequada. Grandes partes dos casos estão relacionados a familiares com dependência química ou que visam apenas o benefício do idoso sem prestar os cuidados adequados. Há também a apropriação indevida do cartão do idoso.

Ações e políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Ação Social

Segundo o secretário municipal de ação social o município de Paranaguá atende os idosos em situação de risco através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, e o idoso em situação de vulnerabilidade é atendido através dos CRAS Porto dos Padres e Nilson Neves, juntamente com suas famílias.

Como é de competência da Secretária de Ação Social - Articular, coordenar, subsidiar e fiscalizar a execução de ações da área social junto a entidades sociais organizadas, comunitárias e assistenciais, públicas e privadas, através de apoio técnico e/ou financeiro de acordo com os objetivos definidos; nessa perspectiva é de competência da secretária fiscalizar os asilos de Paranaguá, fato este que segundo o secretário ocorre “todas as entidades, inclusive de atendimento aos idosos, que recebem convênios e subvenções do município são fiscalizadas pela secretaria. Quanto às demais o CREAS atende denúncias de irregularidades em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pelas ações de projetos programas relacionadas a ela.”

Muitos dos casos de negligencia ou ato de violência acontecem por parte de instituições de acolhimento aos idosos, e que no relato do secretário tal fato não foi detectado nas instituições que atendem o município, apesar de existirem denúncias diárias de maus tratos e negligência ao idoso, o que é de imediato atendido pelos técnicos do município.

Na fala do secretário, mais uma vez fica explícito o fato da violência estar acontecendo dentro do seio familiar, o que se torna um empecilho para que ocorram as denúncias de violência contra o idoso, entre estes empecilhos estão o medo do próprio idoso de denunciar e sofrer retaliações por parte do agressor; omissão da família e da comunidade, somado ainda ao fato de que muitos dos agressores são usuários de drogas, e intimamente ligados aos idosos, geralmente filho ou neto do idoso. Outra questão latente na visão do secretário é o fato de que muitos dos idosos são provedores da família.

O secretário ressalta ainda que neste quadro em que o processo de envelhecimento vem crescendo cada vez mais no Brasil, principalmente devido a evolução alcançada na medicina, acesso a alimentação de qualidade, a medicamentos. Hoje, cerca de 10% da população brasileira de idosos e com perspectivas de aumentar cada vez mais. O que se precisa é aumentar cada vez mais políticas públicas para atendimento a esse público.

A Secretaria tem as estatísticas de dados de violência contra o idoso, através do CREAS e dos CRAS, e segundo estes dados a demanda de violência contra os idosos em Paranaguá é muito grande, mas não só contra o idoso, mas também contra a mulher, a criança e o adolescente. Nesse sentido o secretário comunga da mesma opinião que a assistente social do município, ou seja o da urgência da implantação dos Centros Dia para Idosos, melhoria do CRAS, CREAS e criação do Centro de Convivência do Idoso.

Ainda segundo o secretário a secretaria de ação social executa políticas públicas de conformidade que preconiza o Sistema Único de Assistência Social. Os equipamentos CREAS, CRAS atendem não só o idoso, mas a família como um todo. “No momento estamos com projeto de construir um Centro de Convivência aos Idosos e de terminar o Centro Dia da catedral.”

Diagnóstico da situação das instituições asilares localizadas no município de Paranaguá

A Instituição 2 se negou a responder as perguntas formuladas pelos pesquisadores.

Pergunta para a entrevista na Instituição asilar São Vicente de Paulo localizado no município de Paranaguá, PR.

QUESTÃO	Instituição 1
Quantos idosos asilados	40
Quantos idosos com necessidades especiais	quatro cegos vinte e oito cadeirantes e a maioria com deficiência auditiva e com comprometimentos psicológicos
Quantas mulheres	28
Quantos homens	12
Limite de Idade	60 a 100 anos
Origem dos idosos	A maioria é do município, mas têm alguns de outras comarcas, só que agora o CREAS e o Conselho do Idoso impuseram uma exigência, que cada comarca tem o dever de cuidar seus idosos.
Número de profissionais	Quinze funcionários contratados para cuidar da parte da limpeza e da comida, na equipe técnica duas fisioterapeuta e duas enfermeira e duas freiras no total de vinte e um.
Esse quadro de funcionários é suficiente?	Não, ideal seria de 12\36
convênios com outras instituições	Não
Manutenção da instituição	Entidade filantrópica e sobrevive da aposentadoria dos idosos, fazem festivais, rifas, bazares e bingos. A prefeitura ajuda quando solicitada e também recebem algumas doações.
Os idosos dessa instituição têm histórico de violência na família? Quantos?	1
Especifique que tipo de violência esse idoso sofreu?	A filha dele entrou na casa dele e colocou-o para fora da sua própria residência, como ele não tinha para onde ir ele ficou dormindo no cemitério.
Esses idosos vítimas de violência tem algum acompanhamento especial?	Não, pois não temos como.
o retorno desses idosos a vida familiar?	Não
Como é feito esse retorno? Que entidade fica responsável por esse retorno?	Olha dificilmente á retorno, mas quando à possibilidade de isso acontecer é o CREAS e a Promotoria os órgãos responsáveis.
Essa família tem algum tipo de acompanhamento?	Pelo que eu sei é o CREAS.
Especialmente quanto ao abandono como é encarado pela instituição e	Nós ficamos sensibilizados com o acontecimento, mas, nos sentimos sem ter o que fazer para amparar esse

pelos idosos que nela vivem?	idoso que ao chegar até nós vem cheio de dor. O idoso não aceita o ocorrido ele fica deprimido e quer voltar para sua casa.
Frequência das visitas familiares	As visitas são geralmente aos sábados e domingos, apenas onze deles recebem visitas de familiares que duram aproximadamente quinze minutos.

Pelos dados apresentados é possível verificar que a instituição tem seu serviço precarizado, pois não tem o número de funcionários adequados para atender aos idosos asilados, além disso, sobrevive da aposentadoria dos idosos, ou seja administra estas aposentadorias, outras fontes de renda são festivais, rifas, bazares, bingos e também recebem algumas doações. A prefeitura ajuda quando solicitada.

Ainda segundo os gestores o número de vagas é insuficiente para atender a demanda do município.

Metodologia

Este trabalho foi desenvolvido no município de Paranaguá, Estado do Paraná, está localizado no litoral do estado do Paraná. É a cidade mais antiga do estado. Segundo a estimativa de população realizada em 2010 pelo IBGE, possui 140.469 habitantes. Tem em seu porto a principal atividade econômica.

A pesquisa teve seu início no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social onde foi realizado o meu estágio curricular, dando início ao trabalho de campo.

Este trabalho foi conduzido a partir de pesquisa quantitativa e qualitativa aplicada nas casas Lares da cidade, promotoria, secretaria de ação social, CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Delegacia de Polícia Civil. Além de dados oficiais obtidos em textos e sites governamentais de diferentes instituições, (DATASUS, IBGE, entre outros). Através desses dados, explicitamos os fatores que levam a violência e abandono, especificamente dentro da cidade de Paranaguá, objetivando contribuir de alguma forma para uma nova visão sobre essa nova geração de cabelos brancos.

A metodologia utilizada no preenchimento dos questionários se deu a partir de um roteiro de entrevistas estruturadas, cujo objetivo foi alcançar respostas para construção do trabalho. As entrevistas duraram aproximadamente vinte minutos, e foram gravadas e transcritas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No Brasil o processo de envelhecimento cresce de forma desestruturada, ocasionando assim demandas na área da saúde, educação, lazer, acessibilidade, previdência, assistência social entre outras necessidades sociais. Junto a esse fenômeno que é o envelhecimento populacional, emerge a questão da violência ao idoso, fato esse que tanto tem assolado não só o Brasil, mas, mundialmente. A violência contra a pessoa idosa tem se destacado em jornais, revistas, televisão e às vezes nos deparamos com ela na nossa própria casa.

A uma grande necessidade de respostas urgentes por meio de políticas sociais, criando delegacias especializadas no atendimento á pessoas idosas, com psicólogos, assistentes sociais, entre outros profissionais. Isso implica ampliar o espaço de participação dos idosos, promovendo a integração efetiva, a preservação da sua autonomia e o envelhecimento ativo e saudável, conforme refere – se às diretrizes da Política Nacional do Idoso.

A sociedade e o Estado necessitam ter uma nova mentalidade visando melhorias na condição de vida dessa população. Os idosos necessitam de ser respeitados, de viver com dignidade e acima de tudo do amor de seus familiares. Sabe – se que no Brasil ainda não foi resolvido de forma satisfatória, os problemas que os idosos enfrentam em seu dia a dia, e diante dessa emergência em termos qualitativos que esse grupo etário necessita de extrema urgência de melhorias nas políticas públicas.

A sociedade enfrenta o desafio de assegurar serviços de boa qualidade para a população idosa, procurando desenvolver recursos que possibilitem melhor condições de vida para o idoso, obtendo maior conhecimento e se qualificando para assim melhor lidar com esse grupo etário, que cada vez mais está crescendo no nosso país. Isso tudo deve ser feito sem tirar a atenção do decorrente agravamento das lamentáveis estatísticas das varias formas de violência, abandono e maus tratos cometidos as pessoas idosas.

Não se pode negar que o Estatuto do Idoso foi um avanço para a população idosa, em especial nas áreas de saúde, lazer, previdência entre outras. Houve inovações muito importantes no trato com a questão da violência contra o Idoso, essas tais inovações podem ser consideradas um avanço para o combate á violência cometida contra esta classe populacional brasileira que a cada dia mais não pára de crescer.

REFERÊNCIAS

ASSIS, Mônica. de. Aspectos sociais do envelhecimento. In: SALDANHA, A. L.; CALDAS, C. P. (Org.). **Saúde do Idoso: a arte de cuidar**. 2. ed. Rio de Janeiro: Interciência, 2004

BEAUVOIR, Simone. **A Velhice**. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1990.

CAMARANO, A. A., Beltrão K. I, Pascom A. R. P, et al (1999) **Como vai o idoso brasileiro?** Disponível em http://www.ipea.gov.br/pub/td/1999/td_0681.pdf. Acesso em 03.06.2011

CHESNAIS, J. C. **Histoire de la violence en Occident de 1800 à nos jours**. Paris: Robert Laffont Éditor, 1981.

DEBERT, Guita Grin. A antropologia e o estudo dos grupos e das categorias de idade. In: LINS de BARROS, M. M. **Velhice ou Terceira Idade: 3ed**. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998.

Estatuto do Idoso. Lei nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003. Brasília, 2003.
http://www.comprev.org.br/banco_imagens/estatutodoidoso.pdf

FIGUEROA, AA. Aspecto éticos vulnerados em situaciones de violênci: su importância em la Formación de enfermería. **Invest. educ. enferm.**[serial online] [cited 2007 julho 10].

FRUGGERI, Laura. (1998). **O processo terapêutico como construção social da mudança**. In: MCNAMEE, S.; GERGEN, K. A terapia como construção social. Porto Alegre: Artes Médicas.

JACQUES, Maria. Corrêa da Graça. **Identidade, aposentadoria e o processo de envelhecimento**.

Disponível em: <http://www.comciencia.br/reportagens/envelhecimento/texto/env15.ht>
Acesso em 22. 03. 2011.

Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90. Brasília, 1990.

- Portal da Saúde - www.Saude.gov.br – Legislação

MARX, Karl. Notas Críticas al Artículo: “El Rey de Prusia y La Reforma Social. Por um prusiano”. In: **Obras de Marx y Engels**. Barcelona: Grijalbo, 1978, p. 227-245.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Violência contra idosos: relevância para um velho problema. **Caderno Saúde Pública**, mai 2003. p. 783-791.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Violência contra idoso: o avesso do respeito à experiência e à soberania. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Violência: um problema para a saúde dos brasileiros. In: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Impacto da violência na saúde dos brasileiros / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2005. p.205-240 – (Série B. Textos Básicos de Saúde), ISBN 85-334-0977-X

MINAYO, Maria Cecília de Souza, SOUZA, Edinilsa Ramos. Violência contra idosos – é possível prevenir. In: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Impacto da violência na saúde dos brasileiros / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2005. p.279-312 – (Série B. Textos Básicos de Saúde), ISBN 85-334-0977-X

MONTEIRO, Pedro Paulo. **Envelhecer: história, encontros, transformações**\Pedro Paulo Monteiro. – 3. Ed. Belo Horizonte: Autêntico, 2005.

OLIVEIRA, Íris Maria. **Política Social, Assistência Social e Cidadania**: algumas aproximações acerca do seu significado na realidade brasileira. Disponível em: <<http://www.cpihts.com>> Acesso em: 10 de Maio de 20110.

OLIVEIRA, Rita de Cássia da Silva. O processo histórico do estatuto do idoso e a inserção pedagógica na universidade aberta. **Revista HISTEDBR** On-line, Campinas, n.28, p.278 –286, dez. 2007 - ISSN: 1676-2584

Organização Mundial de Saúde (OMS). Relatório Mundial sobre Violência e Saúde. Organização Mundial de Saúde 2002; 1:1-42.

Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Portaria Nº 2.528/06. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/conleg/Idoso/DOCS/Federal/Portaria2528.doc>> Acesso em: 08 de junho de 2011.

Política Nacional do Idoso. Lei nº. 8.842 de 04/01/1994. Brasília, 1998.

SANTOS ACPO, SILVA CA, CARVALHO LS, MENEZES MR. A construção da violência contra idosos. **Rev. Bras. Geriatria e Gerontologia** 2007; 10(1).

SILVA, Elaine Alves de Oliveira; LACERDA, Ângela Maria Gomes de Matos. A violência e os maus-tratos contra a pessoa idosa. **Fragmentos de Cultura**, Goiânia, v. 17, n. 3/4, p. 239-255, mar./abr. 2007.

SPOSATI, Aldaíza de Oliveira. et al. **Assistência na trajetória das políticas sócias brasileiras:** uma questão em análise. 8 ed. São Paulo: Cortez, 2003.

Carvalho, Terezinha dos Santos. - VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA O IDOSO
Artigo_ <http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/ETIC/article/viewFile/2053/2131>

ZIMERMAN, Guite I. **Velhice: aspectos biopsicossociais.** Porto Alegre: Artmed, 2000.

ANEXOS

QUESTIONÁRIO

TCC – SERVIÇO SOCIAL

A QUESTÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA IDOSOS NO LITORAL PARANAENSE

1) Gostaria que o senhor comentasse a respeito do impacto causado pela aprovação e implementação do estatuto do idoso nos casos de violência contra estas pessoas, e o que muda juridicamente. Na vossa opinião esta implementação foi positiva?

2) Há algum ponto que poderia ser melhorado? Qual?

3) Há muitas denúncias e processos advindos de casos de violência contra idosos em Paranaguá?

Em relação a estes casos de violência são mais freqüentes em homens ou mulheres?

4) A policia tem registro sobre os encaminhamentos dos casos de violência contra os idosos? E a caso de reincidência nesta questão?

E em casos de reincidência quais as medidas tomadas para se preservar a integridade dos idosos?

5) O que a justiça poderia fazer para aumentar o número de denúncias a respeito da violência contra idosos? Quais os tipos de violência contra os idosos são mais comuns?

6) Quais fatores o senhor considera que são empecilhos para que ocorram as denúncias?

7) Qual o papel do Delegado, enquanto representante do estado, para fazer valer o direito nos casos de violência contra idosos?

9) Em sua opinião, a que fatores se devem a violência contra idosos?

10) Como o senhor visualiza o processo de envelhecimento atual da população brasileira?

11) Ainda na vossa opinião, quais políticas públicas deveriam ser implantadas para atender a esse novo cenário que se apresenta.

12) O senhor gostaria de acrescentar mais alguma informação que julga importante?

QUESTIONÁRIO

TCC - SERVIÇO SOCIAL

A QUESTÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA IDOSOS NO LITORAL PARANAENSE

- 1) Como chega a questão da violência no CREAS? (qual o método de abordagem ao chegarem ao local) Quais os passos seguidos para se constatar que houve mesmo a agressão?
- 2) Qual a atitude do CREAS perante a comprovação violência cometida contra o idoso?
- 3) Quais as dificuldades encontradas para o atendimento das problemáticas que chegam ao CREAS?
- 4) As políticas públicas existentes no Município de Paranaguá são suficientes para atender as demandas que chegam até vocês?
- 5) Como é o atendimento à família do idoso no CREAS?
- 6) Existe algum programa visando o bem estar família e idosos no CREAS?
- 7) O idoso agredido possui um abrigo específico para estes casos? Ele recebe algum tipo de proteção para que o fato não se repita?
- 8) Quais são os tipos mais comuns de violência contra o idoso?
- 9) Quantos idosos estão cadastrados no CREAS e qual o número de atendimento mensal?
- 10) O CREAS atua participativamente junto às instituições educativas desenvolvendo palestras que venham contribuir para o bem estar do idoso e sua valorização?
- 11) Nas denúncias feitas ao CREAS, tem se registrado mais a violência contra a mulher ou homem?

12) Ao chegar ao local da denúncia já houve resistência dos familiares em deixar o profissional entrar no recinto?

13) Quais são os profissionais que atuam dentro do Conselho?

QUESTIONÁRIO

TCC – SERVIÇO SOCIAL

A QUESTÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA IDOSOS NO LITORAL PARANAENSE

- 1) Quantos idosos há nessa instituição? Como é feito esse retorno? Que entidade fica responsável por esse retorno?
- 2) Essa família tem algum tipo de acompanhamento?
- 3) E especialmente quanto ao abandono como é encarado pela instituição e pelos idosos que nela vivem?
- 4) Normalmente com que frequência as famílias fazem visitas aos idosos que moram na instituição?
- 5) Dentre esses idosos algum tem necessidades especiais?
- 6) Quantas mulheres e quantos homens a nesta instituição?
- 7) Há limite de Idade para serem asilados?
- 8) Os idosos desta Instituição são todos deste Município?
- 9) Quantos profissionais (Cuidadores, profissionais da área de saúde, e outros) há na instituição?
- 10) Esse quadro de funcionários é suficiente para atender essa demanda?
- 11) Existem convênios com outras instituições?
- 12) Como a instituição se mantém?
- 13) Os idosos dessa instituição têm histórico de violência na família? Quantos?
- 14) Especifique que tipo de violência esse idoso sofreu?

- 15) Esses idosos vítimas de violência tem algum acompanhamento especial?
- 16) Há o retorno desses idosos a vida familiar?

TERMO DE CONSENTIMENTO ESCLARECIDO

Eu....., Concordo em participar da pesquisa referente ao TCC do Curso de Serviço Social “A QUESTÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA IDOSOS NO LITORAL PARANAENSE”. Esta pesquisa está sendo realizada junto às autoridades e profissionais que atuam no litoral paranaense. Foi me explicado que esta pesquisa pretende caracterizar as atividades realizadas por estes profissionais, junto aos idosos. Sei que este estudo poderá auxiliar na compreensão e levantamento de dados, com relação às necessidades, práticas e atividades junto às estes profissionais.

Para isso, concordo que é importante conversar com a entrevistadora, respondendo a esta entrevista.

Autorizo ainda, que a entrevista seja anotada em formulário próprio.

Sei também, que este estudo possui finalidade de pesquisa e extensão, sendo que os dados obtidos poderão ser utilizados em publicações científicas sem que as pessoas participantes sejam identificadas.

Declaro ainda:

Que estou aceitando voluntariamente a participação neste estudo, não tendo sofrido nenhuma forma de pressão para isso;

Que, se desejar, posso deixar de participar do estudo a qualquer momento;

Que foi assegurado de que as identificações serão mantidas em sigilo.

Matinhos, _____ de _____ de 2010.

Assinatura da Participante

Djanete Sales – Entrevistadora
Aluna do Curso de Serviço Social
UFPR Setor Litoral

Prof. Dr. Afonso Takao Murata
Prof. Responsável pela Pesquisa